

LEI MUNICIPAL N.º 1795, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a encaminhar a correção de seus limites territoriais e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Estadual n.º 14338, de 30 de Outubro de 2013, a encaminhar a correção dos seus limites territoriais com o Município de Sérico - RS.

Art. 2º - A área atingida pela correção dos limites municipais possui 7.581.523,60 m² e terá a seguinte descrição:

a) ao norte: começa na confluência entre as divisas de propriedade de Jacir Luiz Berté (inclusive) e propriedade de Sérgio Martini (exclusive), com o Arroio Santa Madalena, seguindo por ele, a jusante, em direção nordeste, até atingir a estrada municipal Linha Madalena/Linha Pinheirinho.

b) ao leste: inicia na bifurcação do Arroio Santa Madalena com a estrada municipal Linha Madalena a Pinheirinho, seguindo pela mesma, na direção sudoeste até atingir a bifurcação com ERS 421, seguindo pela mesma, direção sudeste até atingir a bifurcação com a estrada municipal Galdinho a Paredão, segue por esta direção sudoeste, até a confluência com o Arroio Galdino, seguindo por ele, a jusante, na direção sul, até atingir a confluência com Arroio Sampaio.

c) ao sul: começa na confluência do Arroio Galdino com o Arroio Sampaio, seguindo a montante, pelo Arroio Sampaio, na direção noroeste, até atingir a confluência com a Sanga Arroldi.

d) ao oeste: começa na confluência do Arroio Sampaio com a Sanga Griebler, segue Sanga Griebler, a montante em direção leste, até atingir o Travessão leste-oeste, que delimita a localidade de Arroio Galdino/Linha Data, seguindo por linha seca e reta pelo Travessão, numa distância de 2.130,27 metros, na direção leste até atingir a confluência com o Arroio Galdino, seguindo por ele a montante, na direção norte, até atingir a divisa seca que divide as propriedades de Danilo Zago e ClaudirKunzler, segue pela divisa de Danilo Zago (exclusive) e ClaudirKunzler (inclusive) até atingir a ERS 421, atravessando a ERS 421, pela mesma linha seca e reta, que divide as propriedades de Danilo Zago e Jacir Luiz Berté, até atingir o canto entre as propriedades, seguindo em direção oeste pelas divisas dos mesmos numa extensão de 56,48 metros, até atingir a divisa de propriedade de Sergio Martini, seguindo em direção norte pela divisa entre as propriedades de Jacir Luiz Berté (inclusive) e Sergio Martini (exclusive), até atingir a confluência com o Arroio Santa Madalena, ponto inicial e final da descrição.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 15 de Fevereiro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.